

**Sessão 34**  
**Estado, política e relações internacionais B**

**275**

**APLICAÇÃO DO DIREITO UNIFORME SOBRE OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS: ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA.** *Mileny Aparecida Lacerda da Silva, Alexandre Pereira Leão, Iacyr de Aguiar Vieira (orient.) (UFV).*

A Convenção das Nações Unidas, adotada em Viena em 11 de Abril de 1980, constitui o direito uniforme concernente aos contratos internacionais de compra e venda de mercadorias. Em vigor desde 1988, esta Convenção é atualmente adotada por 63 países. Inspirada nos sistemas de *civil law* e de *common law*, pode ser aplicada a contratos celebrados no âmbito de Estados contratantes e de Estados não-contratantes. A possibilidade de aplicação da Convenção no Brasil requer estudos sobre suas normas e sobre a sua aplicação pelos tribunais estatais e arbitrais. Esta pesquisa, através do método de análise comparativa da doutrina e da jurisprudência, revelou a praticidade deste direito uniforme, bem como dificuldades de interpretação, pelos tribunais, do princípio da boa-fé, do princípio da razoabilidade e de várias de suas regras, como por exemplo, a obrigação do comprador examinar as mercadorias e denunciar os defeitos em prazo razoável, a possibilidade de resolução do contrato por contravenção essencial, a própria noção de contravenção essencial, além da obrigação de minimizar as perdas. Observou-se que a aplicação da Convenção deve ser feita tendo em vista as circunstâncias do caso e que as dificuldades se apresentam diante da variedade destas circunstâncias, o que requer interpretação que tenha em conta as peculiaridades do comércio internacional, inclusive de cada setor econômico deste comércio. (PIBIC).